

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA FUMDESC

No processo de inscrição para o Programa FUMDESC, o candidato deverá apresentar, por meio de digitalização legível, os documentos exigidos para a inscrição, bem como anexá-los no cadastro, **próprios e dos integrantes do grupo familiar** (quando informados), observando que, quando previsto nesta relação, os documentos deverão estar autenticados em cartório ou assinados digitalmente via GOV.BR.

ATENÇÃO: Entre em contato com a Central de Bolsas via WhatsApp pelo número (49) 3778-8782 para solicitar a liberação da plataforma digital e realizar a inclusão dos documentos para Avaliação.

Documentos a serem apresentados para comprovação das informações preenchidas na ficha de inscrição para o Programa de Assistência Financeira – FUMDESC

1- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

- a) Emitido diretamente no site do FUMDESC, ao finalizar a inscrição realizada no link:
<https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/wwpbaseobjects.home.aspx>

2- TERMO DE CONSENTIMENTO

- a) Modelo disponível no **ANEXO I**, preenchido e assinado por todos os membros do grupo familiar (**Preencher um termo de consentimento para cada membro**). Em caso de membro menor de idade, o termo deve ser assinado pelo responsável;

3- DOCUMENTO(S) DO ENSINO MÉDIO:

- a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos);
- b) Declaração de bolsa integral ou parcial durante todo o ensino médio, emitido pela escola, quando aplicável.

4- DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM OUTRA GRADUAÇÃO:

- a) Declaração autodeclaratória, assinada digitalmente pelo próprio estudante, informando que não cursou graduação anterior financiada com recursos do Programa universidade Gratuita ou do FUMDESC, emitida durante o processo de inscrição. (**Modelo disponibilizado**)

5- COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA OU INVALIDEZ PERMANENTE – QUANDO APPLICÁVEL

- a) Laudo médico ou atestado médico com CID e Registro no respectivo Conselho Profissional, emitido por profissional habilitado e assinatura digital válida.

6- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SANTA CATARINA OU NATURALIDADE

Apresentar documentos que comprovem o vínculo do estudante com o Estado de Santa Catarina, seja pela naturalidade (nascimento em território catarinense) ou pela residência mínima e ininterrupta de cinco anos imediatamente anteriores a data de inscrição no Programa FUMDESC

I - Candidatos Naturais do Estado de Santa Catarina:

Poderão comprovar o vínculo mediante **um** dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento **atualizada**, contendo a naturalidade catarinense;
- b) Certidão de casamento, constando a naturalidade catarinense do estudante;
- c) Carteira de Identidade (RG) que indique a naturalidade no Estado de Santa Catarina (dentro do prazo de validade de 10 anos)

II – Candidatos residentes há, no mínimo, cinco anos em Santa Catarina:

Período de Comprovação Janeiro de 2021 a Janeiro de 2026

Apresentar documentação que comprove a residência ininterrupta do estudante, no território catarinense, observando-se a exigência mínima de um comprovante para cada ano do período de cinco anos imediatamente anteriores à data de inscrição.

São aceitos os seguintes documentos, isoladamente ou em combinação:

- a) Faturas de consumo (energia elétrica, água, gás, telefone, internet, fatura de cartão de crédito ou nota fiscal) emitidas em nome do estudante ou de membro do grupo familiar residente no mesmo endereço;

- b) Recibos de Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do estudante ou de seu responsável legal, contendo endereço em Santa Catarina, relativos aos últimos cinco exercícios;
- c) Declaração de acompanhamento ou cadastro ativo em Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), emitida por órgão público municipal, comprovando vínculo com serviços públicos locais nos últimos cinco anos.
- **GRUPO FAMILIAR:** Para fins do disposto na Lei nº 19.487, de 9 de outubro de 2025, entende-se como grupo familiar do estudante a unidade nuclear composta por ele e pelos seguintes membros relacionados, desde que compartilhem da mesma renda: cônjuge ou companheiro; pais ou, na ausência de um deles, padrasto ou madrasta; sogros; avós; irmãos; cunhados; tios; sobrinhos; filhos e enteados; e menores tutelados.

7- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR INFORMADOS NO CADASTRO:

- a) Documento de identificação oficial contendo foto, nome e CPF, sendo aceitos: RG, CNH ou, no caso de menor de idade que não possua outro documento, Certidão de Nascimento com CPF.
- b) Registro Nacional Migratório para estrangeiros

Documentos que deverão ser apresentados se aplicáveis, de acordo com a situação do grupo familiar:

- a) Certidão de Casamento ou Escritura pública de união estável registrada em cartório ou declaração de união estável (modelo disponibilizado) com assinatura digital válida;
- b) Certidão de Casamento com averbação de divórcio registrada em cartório ou Escritura pública de dissolução de união estável registrada em cartório;
- c) Certidão de óbito (em caso de falecimento do responsável ou provedor)
- d) Termo judicial de guarda, tutela ou curatela (vigente à data da inscrição)

8- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Comprovar o **endereço atual do estudante**, informado no cadastro, e apresentar documentos que indiquem o tipo de moradia, para subsidiar a análise da situação socioeconômica.

- a) Conta de consumo recente (energia elétrica, água, telefone, gás, internet, fatura de cartão de crédito ou nota fiscal) emitida no último mês (dezembro), em nome do estudante ou de membro do grupo familiar residente no mesmo endereço;

9- TIPO DE MORADIA:

Apresentar os documentos conforme o tipo de moradia informado no cadastro.

I – Imóvel alugado:

- a) Contrato de Locação vigente (assinaturas reconhecidas via GOV.BR ou registradas em cartório), acompanhado de comprovante de pagamento recente; ou
- b) Declaração de aluguel (**modelo disponibilizado**), assinada pelo proprietário, com assinatura digital válida ou reconhecimento em cartório, contendo o endereço do imóvel, o valor do aluguel e os dados de identificação de ambas as partes.

II - Imóvel Cedido:

- a) Declaração de moradia cedida, assinada pelo cedente (modelo disponibilizado); e
- b) Comprovante de endereço do estudante, comprovante de endereço e de propriedade do cedente.

III – Imóvel Financiado:

- a) Contrato de financiamento vigente; e
- b) Extrato do financiamento, com informações atualizadas sobre parcelas pagas e saldo devedor.

IV – Imóvel próprio quitado:

- a) Escritura pública; ou
- b) Contrato de compra e venda;
- c) Carnê de IPTU do último exercício;
- d) Comprovante de declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) do último exercício, em caso de imóveis rurais; ou
- e) Matrícula do Imóvel

V – Imóvel em posse ou usucapião:

- a) Sentença judicial; ou
- b) Ata notarial de posse (termo de posse); ou
- c) Averbação no registro de imóveis comprovando a condição de posse ou usucapião

VI- Imóvel em processo de inventário:

- a) Comprovante de abertura do inventário (judicial ou extrajudicial);
- b) Documento que comprove o vínculo familiar com o proprietário falecido;
- c) Comprovante de endereço do estudante; e
- d) Comprovantes de propriedade de imóvel conforme documentos listados no item IV (imóvel quitado)

VII – Imóveis em Inventário ou Sem Partilha:

Nos casos de imóvel em inventário (judicial ou extrajudicial) ou de imóvel cujo proprietário faleceu sem abertura de inventário, o estudante deverá declarar a situação, exclusivamente para registro, mediante:

- a) Documento comprobatório da situação (abertura do inventário ou certidão de óbito)
- b) Declaração de moradia assinada por herdeiro residente no imóvel, atestando a situação de posse e ausência de inventário;
- c) Comprovante de endereço do estudante e do herdeiro declarante; e
- d) Comprovantes de propriedade de imóvel conforme documentos listados no item IV (imóvel quitado)

10- COMPROVANTE(S) DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL:

Apresentar os documentos que comprovem ausência ou a renda bruta mensal familiar de todos os integrantes **maiores de 16 anos**, incluindo o estudante. Devem ser apresentados os documentos gerais de todos os membros bem como os comprovantes específicos da renda declarada, sendo as informações autodeclaratórias passíveis de diligência pela Instituição. Em caso de dúvidas poderão ser solicitados documentos complementares para avaliação de renda e manutenção.

I – Itens obrigatórios para todos, independentemente da situação de renda, com idade igual ou superior a 16 anos:

- a) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), sendo o extrato de “Vínculos, Contribuições e Remunerações”, emitido na data da inscrição no programa, por meio do site <https://meu.inss.gov.br/#/login> (Mais Serviços → Extrato de Contribuições (CNIS) → Baixar documento → Vínculos, Contribuições e Remunerações).

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa, com recibo de entrega (último exercício) ou, se isento, consulta de restituição do IRPF (Print com os dados da pesquisa visíveis) <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>
- c) Declaração de ausência de renda (**modelo disponibilizado**) para membros sem rendimentos.

Além dos documentos acima, deverão ser apresentados os comprovantes específicos de renda, conforme a situação de cada membro do grupo familiar;

II– Assalariado ou Jovem Aprendiz:

- a) Holerites, contracheques ou folhas de pagamento dos últimos 6 meses (Julho a Dezembro)
- b) Carteira de Trabalho digital ou contrato de trabalho;
- c) Extrato de cartão alimentação ou Declaração da empresa contendo o valor recebido ou a inexistência de cartão alimentação, quando o benefício não constar na folha de pagamento.

III – Estagiário:

- a) Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com valor da bolsa discriminado ou Holerite ou comprovante de pagamentos dos últimos 3 meses;
- b) Extrato de cartão alimentação ou Declaração da empresa contendo o valor recebido ou a inexistência de cartão alimentação, quando o benefício não constar na folha de pagamento.

IV – Trabalhador Rural e Pescador:

- a) Resumo de Movimentação Econômica da Produção Rural período de 01/01/2025 a 31/12/2025.
- b) Para a emissão do Resumo de Movimentação Econômica no Portal da Nota Eletrônica de Produtor Rural, acesse: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.net/Apps.aspx>, informe seu acesso e, após o login, siga o caminho: aba Perfis > opção Perfil Produtor Primário > NFP-e – Resumo de Movimentação Econômica da Produção Rural > selecione o período de 01/01/2025 a 31/12/2025 > Buscar. Após a geração, o relatório estará disponível na pasta Downloads.
- c) Notas de produtor e respectivas contranotas das empresas, todas emitidas no período de janeiro a dezembro, conforme a numeração de notas constante no resumo de movimentação econômica no item Notas fiscais contabilizadas: "Nota do produtor (Contra nota*)".

V- Aposentado, Pensionista ou Beneficiário:

- a) Extrato de pagamento de benefício previdenciário (INSS ou outros fundos de previdência federais, estaduais ou municipais) emitido por plataforma oficial, referente ao último mês; e/ou
- b) Comprovante de pagamento atualizado, para previdência privada e similares, quando houver esse tipo de rendimento.
- c) Não serão aceitos extratos bancários

VI- Autônomo, Trabalhador Informal ou Profissional Liberal:

- a) Declaração de renda autônoma (**modelo disponibilizado**), com descrição da atividade e média de valores recebidos nos últimos 12 meses assinada digitalmente;

VII- Rendimento de Patrimônio, Locação ou Arrendamento:

- a) Contrato de Locação ou arrendamento vigente, com valor de rendimento discriminado;
- b) Comprovante de recebimento do aluguel ou arrendamento, referente ao último mês;
- c) Declaração de renda assinada digitalmente contendo o valor de receita mensal de aluguel.

VIII – Microempreendedor Individual (MEI)

- a) Declaração de renda autônoma (**modelo disponibilizado**), indicando atividade realizada assinada digitalmente, com renda média mensal de rendimentos dos últimos 12 meses.
- b) Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI), vigente; e
- c) Declaração Anual do SIMEI, do último exercício;

IX – Proprietário ou Sócio de Empresa:

- a) Contrato social Consolidado, com a última alteração registrada;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balancete de Verificação, do último exercício (2024);
- c) DEFIS (para empresas do Simples Nacional) ou DECORE (para regimes de lucro presumido ou real), contendo o valor do pró-labore e da retirada dos lucros nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro 2025).
- d) Para empresa com CNPJ ativo, porém, sem movimentação: Contrato social + DRE (recente) + Balancete de Verificação (recente) que comprovem ausência de movimentação; Declaração da contabilidade informando que não houve faturamento no último exercício.
- e) Declaração de Escrituração Contábil (**modelo disponibilizado**), assinado pelo contador e sócio administrador da empresa.

X- Pensão Alimentícia:

- a) Sentença Judicial;
- b) Na ausência de sentença judicial, ou quando o valor não estiver explícito na sentença, deverá ser apresentada declaração de renda (**modelo disponibilizado**) informando o valor da pensão, com assinatura digital válida.

XI – Renda Agregada ou Auxílio de Terceiros:

- a) Declaração de auxílio de terceiros ou de renda agregada (**modelo disponibilizado**), informando a origem dos recursos e a média mensal recebida dos últimos 12 meses, assinada digitalmente.

XII – Rendimentos de Aplicações Financeiras e Poupança

- a) Informe de rendimentos bancários ou extratos de aplicações financeiras, referente aos últimos 12 meses. (emitido no exercício 2024 pela entidade bancária)

XIII – Desempregado

- a) Declaração que não possui renda (modelo disponibilizado)
- b) Extrato de recebimento do seguro-desemprego se aplicável

11- DECLARAÇÃO DE BENS DO GRUPO FAMILIAR:**I - Declaração de Patrimônio:**

- a) Obrigatória para todos os integrantes de todas as idades, que possuam bens ou direitos em seu nome, realizar assinatura digital via GOV.BR. (Documento emitido individualmente para cada membro, membros menores de 18 anos devem ser assinados pelo responsável legal). **Caso possua Declaração de Imposto de Renda, os valores informados deverão ser exatamente os mesmos declarados no Imposto de Renda.**

II - Ausência de Patrimônio:

- a) Obrigatória para todos os integrantes de todas as idades, que **NÃO** possuam bens ou direitos em seu nome, realizar assinatura digital via GOV.BR. (Documento emitido individualmente para cada membro, membros menores de 18 anos devem ser assinados pelo responsável legal)

12- COMPROVAÇÃO DE BENS DO GRUPO FAMILIAR:

I- Veículos automotores:

- a) Certidão de propriedade do veículo, emitida no portal do Detran/SC e;
- b) Consulta da Tabela FIPE, referente ao mês de inscrição ou;
- c) Nota fiscal de compra ou contrato de compra e venda, quando disponíveis.

II – Bens Imóveis Urbanos:

Anexar documentos comprobatórios, conforme a situação de cada imóvel do grupo familiar.

- a) Carnê de IPTU do último exercício ou certidão de valor venal emitida pela prefeitura ou;
- b) Contrato de compra e venda ou escritura pública do imóvel ou;
- c) Contrato de financiamento, quando o imóvel não estiver quitado, acompanhado do extrato do financiamento atualizado, contendo parcelas pagas e saldo devedor.

III – Bens Imóveis Rurais:

- a) Imposto de Renda Territorial (ITR) do último exercício ou;
- b) Declaração de valor do imóvel emitida pela prefeitura.

IV – Embarcações, máquinas e equipamentos:

Consideram-se máquinas e equipamentos bens utilizados em atividades produtivas, tais como tratores, colheitadeiras, semeadoras, pulverizadores, máquinas industriais ou similares.

- a) Nota fiscal de compra ou contrato de compra e Venda;
- b) Se não possuir documento formal, preencher a declaração de patrimônio com valor de mercado atualizado e identificação do bem.

V – Aplicações financeiras, investimentos e saldos bancários:

Os valores deverão ser informados na declaração de patrimônio quando forem iguais ou superiores a R\$ 140,00

- a) Informes anuais de rendimentos financeiros (último exercício)
- b) Extratos bancários e de aplicações dos últimos 12 meses, emitidos por instituições financeiras ou corretoras;

13- CÁLCULOS DE RENDA:

Verifique atentamente as informações que competem a você e ao seu grupo familiar e realize o cálculo corretamente para que o valor seja informado de forma adequada no momento da inscrição. Caso já tenha realizado a inscrição, confira o cálculo e, se identificar que incluiu algum valor incorretamente, realize a correção no item “Alterar Cadastro”.

I – Assalariado ou Jovem Aprendiz:

- Somam-se as folhas de pagamento dos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro (valores brutos, totais de vencimentos ou totais de proventos) e divide-se o total por 6 para a obtenção da renda média do período.
- Nos casos de férias, deve-se descontar do valor bruto o valor correspondente a 1/3 de férias.
- No caso de recebimento de vale-alimentação que não conste na folha de pagamento, o valor deverá ser somado à média obtida no cálculo das folhas de pagamento.
- Valores de rescisão não são considerados.
- Valores indenizatórios não são considerados.
- 13º salário não são considerados.

II- Produtor rural:

- Somam-se as contranotas das empresas emitidas no período de janeiro a dezembro de 2025 e, caso tenha havido alguma venda para CPF, soma-se também o valor da Nota de Produtor. Após a soma de todos os valores, aplica-se o percentual de 20% (multiplicação por 20%) e, em seguida, divide-se o resultado por 12 para a apuração da renda média mensal.
- O valor obtido no cálculo anterior deve ser dividido pela quantidade de membros que constam no resumo de movimentação econômica (ou bloco). Exemplo: se a renda média for de R\$ 12.000,00 e houver três membros cadastrados no bloco (pai, mãe e candidato), o valor deverá ser dividido por 3 e informado como R\$ 4.000,00 para cada um no cadastro do FUMDESC.

III- Proprietário ou Sócio de Empresa:

- Rendimento Tributáveis – divide-se por 12 e informa o valor médio obtido
- Rendimentos isentos – divide-se por 12 e informa o valor médio obtido

IV – Estagiário

- a) Somam-se os valores brutos dos meses de outubro, novembro e dezembro e divide-se o total por 3 para a obtenção do valor médio.

V – Rendimento de Aplicações Financeiras e Poupança

- a) Informe de Rendimentos do último exercício: utiliza-se o valor de rendimentos e divide-se por 12 para a obtenção da média mensal, devendo este valor ser acrescido à renda do integrante que possui a aplicação ou investimento.
- b) O montante total da aplicação é considerado como bens e direitos, e o valor dos rendimentos é considerado como renda.
- c) Os juros rendidos mensalmente são considerados renda.

14- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Para comprovação de informações poderão ser solicitadas documentos, declarações e ou informações adicionais além dos previstos neste documento, conforme legislação prevista pelo FUMDESC.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Central de Bolsas através do telefone

**(49) 3678 8700; WhatsApp (49) 3678 8782 ou por e-mail:
atendimento07.itapiranga@uceff.edu.br.**

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pela **UCEFF – UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAEM FACULDADES LTDA (UCEFF CENTRAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.187.920/0001-84 estabelecida na Rua Lauro Muller, 767E, Bairro Santa Maria, Chapecó – SC, 89.812-214; a **UCEFF – UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAEM FACULDADES LTDA (UCEFF PALMITAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.187.920/0002-65 estabelecida na Avenida Irineu Bornhausen, 2045, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó – SC, 89.814-650; a **UCEFF – UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAEM FACULDADES LTDA (UCEFF FREDERICO WESTPHALEN)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.187.920/0003-46 estabelecida na Rua Vicente Dutra, 121, Bairro Fátima, Frederico Westphalen – RS, 98.400-000; a **UCEFF – UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA (UCEFF CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.882.782/0001-28 estabelecida na Rua Carlos Kummer, 100, Bairro Universitário, Itapiranga – SC, 89.896-000; e a **UCEFF – UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA (UCEFF SÃO MIGUEL DO OESTE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.882.782/0003-90 estabelecida na Rua Santos Dumont, 441, Bairro Centro, São Miguel do Oeste – SC, 89900-000 a partir de agora simplesmente denominadas de **UCEFF FACULDADES**, conforme as disposições abaixo:

AUTORIZAÇÃO

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a UCEFF FACULDADES, a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades abaixo apontadas e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

FINALIDADES DO TRATAMENTO

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela UCEFF FACULDADES para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da UCEFF FACULDADES, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Oferecer serviços que sejam do meu interesse;
4. Realizar a comunicação oficial da UCEFF FACULDADES, - ou por seus prestadores de serviço - por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.)

Estou ciente que a UCEFF FACULDADES, poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a UCEFF FACULDADES, poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da UCEFF FACULDADES, a revisão dessas decisões.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pela UCEFF FACULDADES de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela UCEFF FACULDADES, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela UCEFF FACULDADES ou (ii) desde que tornados anônimos.

CANAL DE ATENDIMENTO

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da UCEFF FACULDADES, por meio do endereço dpo@uceff.edu.br para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

CANAL DE COMUNICAÇÃO

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a UCEFF FACULDADES a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

- () e-mail: _____
- () ligação: _____
(preencher com todos os números autorizados)
- () App de comunicação (Whatsapp)

_____ /SC, ____ de ____ de ____.

Assinatura